

Matrícula n.º 1915 em 17 de abril de 1979.

**IMÓVEL:** LOTE DE TERRENO para edificação sem quaisquer benfeitorias sob n.º 4 da quadra 3, atualmente quadra "C" do loteamento denominado Jardim Alvorada, anteriormente "Vila Valabonso", dentro do perímetro urbano desta cidade, localizado a Trav. Benjamin Constant, esquina da Rua 11 desta cidade, medindo 12,5m. para a rua 10; 16,3 em curva para a Rua 11, 8,00m. fazendo divisa com o lote n.º 2 da quadra 3 e 25,00m. fazendo divisa com o lote n.º 3 da mesma quadra, com a área superficial de 393,00m<sup>2</sup> cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n.º 00-25-0171-017-00 com valor venal de Cr\$23.622,00.

**Proprietários:** Olga de Paiva Ferreira, CIC n.º 047.833.958; e Helena de Paiva Ferreira, CIC n.º 378.864.018, brasileiras, solteiras, maiores, proprietárias, residentes a Rua XV de Novembro 217, Santo Amaro, Alto da Boa Vista - São Paulo - Capital; e Valabonso de Paiva Ferreira e s/m D. Ana de Paiva Ferreira, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, devidamente representados.

**Registro anterior:** Matrícula 1422 Av. 1/1422 do L.º 2 deste cartório. =  
Escrevente Wtaula (Dalila Peçanha Varela).

R. 1/1915 em 17 de abril de 1979.

**Título:** Venda e compra.

**Transmitentes:** Olga de Paiva Ferreira; Helena de Paiva Ferreira e Valabonso de Paiva Ferreira e s/m D. Ana de Paiva Ferreira acima qualificados.

**Adquirente:** VALDIR AUGUSTO PEÇANHA AYRES, brasileiro, casado, contabilista, RG n.º 3.908.499 e CIC n.º 186.864.868/00, residente e domiciliado nesta cidade, casado sob o regime comum de bens com Isis Cinelli Barros Ayres.

**Imovel:** O lote acima descrito e matriculado.

**Forma do título:** Escritura de venda e compra, lavrada nas notas do Cart. do 2.º Ofício desta comarca, aos 02.10.78 (L.º 102 fls. 44).

**Valor:** Cr\$1.572,60 mas o imóvel está lançado na P.M. pelo valor venal de Cr\$23.622,00.

**Condições:** não constam.

Registrado por Wtaula Escrevente (Dalila Peçanha Varela).

R. 2/1915 em 11 de junho de 1979

**Título:** Venda e compra.

**Transmitente:** Valdir Augusto Peçanha Ayres e s/m D. Isis Cinelli Barros Ayres acima qualificados.

**Adquirente:** MARIA HELENA FERREIRA GODOY, RG n.º 3.386.071 e CIC n.º.... 502.360.678/34, casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6515/77, com Wilson Luiz Godoy, RG n.º 3.614.384 e CIC n.º 292.595.258/53, residente e domiciliada nesta cidade, à Praça N.S.do Rosário n.º 07, ban. cãnia.

**Imovel:** O lote acima descrito e matriculado.

**Forma do título:** Escritura de venda e compra, lavrada nas notas do Cart. do 2.º Ofício desta comarca, aos 11 de Junho de 1979 (L.º 103 fs. 95).

**Valor:** Cr\$100.000,00.

**Condições:** não constam.

Registrado por Wtaula (Dalila Peçanha Varela).

Esc. aut.

Continua no verso: =

Mat. 1915 - Cont.

R. 3/1915 em 20 de setembro de 1979.

Por instrumento particular com força de escritura pública passada nesta cidade em 18.09.79, assinado pelas partes e testemunhas, Maria Helena Ferreira Godoy, casada sob o regime de comunhão de bens com Wilson Luiz Godoy retro qualificados, constituíram-se devedores da quantia de R\$540.000,00, equivalente a R\$1.384,6044, digo, a 1.384,26044 UPCs a favor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A com sede na capital do Estado a Rua XV de Novembro nº 111 - CGC nº43.073.394/0001-, sendo oferecido em garantia do principal, juros, taxas, correção monetária e demais despesas e de todas as obrigações assumidas, em primeira, única e especial hipoteca inscrita em primeiro lugar e sem concorrência de terceiros o lote desta matrícula bem assim sobre quaisquer benfeitorias que se lhe acrescentar, incorporando-se desde já a garantia oferecida, as benfeitorias nele existentes e as que venham a ser feitas, cujo valor será pago mediante 276 prestações mensais, a taxa nominal de juros de 6,0% a.a., sujeitando-se os devedores as demais condições constante do contrato.

Registrado por Wanda Escrevente

Av. 4/1915 em 16 de maio de 1980.

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento do interessado Sr. Wilson Luiz Godoy, datado de 16 de maio de 1980 que fica arquivado em cartório, a fim de ficar constando desta matrícula, que no terreno retro descrito e matriculado, foi construída uma casa residencial com a área de 153,50 m<sup>2</sup>, situada a Rua 11 do loteamento denominado "Jardim Alvorada" dentro do perímetro urbano desta cidade.

Averbado por Wanda Escrevente.

Av. 5/1915 em 19 de junho de 1980.

As condições gerais da dívida constante do R. 3/1915 acima, constam detalhadamente da Cédula Hipotecária Integral, registrada sob nº 912 do Livro 3 deste cartório.

Averbado por Wanda Escrevente.

Av. 6/1915 - Piracaia, 15 de abril de 2019.

**LOGRADOURO** - Procede-se esta averbação para constar que a Travessa Benjamin Constant passou a denominar-se **RUA ARACY MARCONDES GUIMARÃES**, conforme prova, Certidão extraída do processo nº 1384/DPF datada de 28 de agosto de 1997 e Decreto nº 1540 de 24 de setembro de 1992, ambos expedidos pela Prefeitura Municipal de Piracaia-SP. Protocolo nº 68.094 de 29/03/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 1208323E1000000000582201J**

O Escrevente Autorizado, Arnaldo Soares da Cunha (Arnaldo Soares da Cunha).

Av. 7/1915 - Piracaia, 15 de abril de 2019.

**CADASTRO DO IMÓVEL** - Pelo Formal de Partilha referido no R. 9, consta que o imóvel objeto da presente é lançado atualmente pelo contribuinte sob nº **25.43.116.004.00.000**, conforme prova, Certidão de Valor Venal datada de 29 de março de 2019 e Certidão datada de 13 de agosto de 2015, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal de Piracaia-SP. Protocolo nº 68.094 de 29/03/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 1208323310000000005823013**

O Escrevente Autorizado, Arnaldo Soares da Cunha (Arnaldo Soares da Cunha).

Av. 8/1915 - Piracaia, 15 de abril de 2019.

**ÓBITO** - Procede-se esta averbação nos termos do Formal de Partilha, para ficar constando o falecimento de **MARIA HELENA FERREIRA GODOY**, RG nº 3.386.071/SSP/SP, brasileira, já

= CONTINUA NA FICHA Nº 02/f.=

# Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

LIVRO Nº 2 do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

= CNS - 12.083-2 =

CNM: 120832.2.0001915-23  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 1.915

= Ficha 02 =

qualificada, ocorrido em 01 de setembro de 1998, conforme prova, cópia autenticada da Certidão de óbito extraído do Termo nº 2.682, as Fls. 051 do Livro C-07/2, expedida em 13 de novembro de 1998, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do município e comarca de Piracaia-SP. Protocolo nº 68.094 de 29/03/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 120832331000000005824011**  
O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

R.9/1915 - Piracaia, 15 de abril de 2019.

**FORMAL DE PARTILHA** - Pelo Formal de Partilha expedido em 16 de agosto de 2018, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de Piracaia-SP, Dr. Cléverson de Araújo, extraído dos autos do Processo nº 0001321-55.1998.8.26.0450 - Inventário, em face dos bens deixados pelo falecimento de **MARIA HELENA FERREIRA GODOY**, já qualificada, consta que por sentença datada de 29 de maio de 2013, assinada digitalmente pela MMª. Juíza de Direito, Drª. Roberta Layaun Chiappeta de Moraes Barros, que transitou em julgado em 24 de junho de 2013, o imóvel objeto da presente, avaliado em R\$ 64.401,30, foi PARTILHADO na proporção de 50% ao viúvo meeiro **WILSON LUIZ GODOY**, RG nº 3.614.384/SSP/SP, brasileiro, corretor de imóveis, já qualificado; e na proporção de 25% (1/4) a cada herdeiro-filho, à saber: **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, RG nº 28.673.658-5/SSP/SP e CPF/MF nº 271.575.428-03, brasileiro, solteiro, maior, estudante; e **GLAUCIA MARIA FERREIRA GODOY**, RG nº 28.673.657-3/SSP/SP e CPF/MF nº 288.961.698-36, brasileira, solteira, maior, estudante, ambos residentes e domiciliados na Rua Aracy Marcondes Guimaraes, nº 131, Jardim Alvorada, Piracaia-SP. Protocolo nº 68.094 de 29/03/2019, livro 1-D. **SELO DIGITAL: 120832321000000005826012**  
O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.10/1915 - Piracaia, 15 de abril de 2019.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201810.1810.00631291-IA-920, expedida em 18 de outubro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 15007426620178260450 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Judicial de Piracaia-SP), foi determinada a indisponibilidade de bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 68.192 de 11/04/2019, Livro 1-D. **Selo Digital: 1208323E100000000583101K**  
O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.11/1915 - Piracaia, 15 de abril de 2019.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Pela Ordem de Indisponibilidade, nos termos do Protocolo nº 201811.0111.00642935-IA-910, expedida em 01 de novembro de 2018, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 05008915520128260450 (TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 2º Ofício Judicial de Piracaia/SP), foi determinada a indisponibilidade de bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 68.193 de 11/04/2019, Livro 1-D. **Selo Digital:**

= CONTINUA NO VERSO =

# Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
LIVRO Nº 2 Eletrônico de Imóveis

CNM: 120832.2.0001915-23  
REGISTRO GERAL

= CNS - 12.083-2 =

MATRÍCULA Nº 1.915

= Ficha 02/v.=

120832331000000005832014

O Escrevente Autorizado, *Renata Donizeti Moraes Melo* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.12/1915 - Piracaia, 01 de outubro de 2019.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 201904.2916.00783794-IA-320, expedida em 29 de abril de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 10006689820198260450 (TJSP - 2º Ofício Judicial de Piracaia), para constar que foi determinado a indisponibilidade dos bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 68.339 de 02/05/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL:**

1208323E100000001483419W

A Oficiala Substituta, *Renata Donizeti Moraes Melo*

AV.13/1915 - Piracaia, 01 de outubro de 2019.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 201905.1510.00803138-IA-909, expedida em 15 de maio de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens, extraído do Processo nº 15004638020178260450 (TJSP - 1º Ofício Judicial de Piracaia), para constar que foi determinado a indisponibilidade dos bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 68.425 de 17/05/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL:**

1208323E100000001483619S

A Oficiala Substituta, *Renata Donizeti Moraes Melo*

Av.14/1915 - Piracaia, 01 de outubro de 2019.

**PENHORA** - Pela Certidão de Penhora datada de 20 de setembro de 2019, emitida pelo escrevente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Vara Judicial do Foro Central da Comarca de Piracaia-SP, Sr. Alberto Lucindo de Oliveira, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000288046, extraído dos autos do Processo nº 1001335-5520178260450 - Execução Civil, requerida por **HENRIQUE CARLOS RICARDO SCHILDBERG**, CPF nº 279.303.788-53, contra **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, consta que 25% do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 110.178,52, tendo sido nomeado fiel depositário, Glauco Vinicius Ferreira Godoy, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 69.244 de 20/09/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL:**

120832331000000001483819A

A Oficiala Substituta, *Renata Donizeti Moraes Melo*

Av.15/1915 - Piracaia, 04 de novembro de 2019.

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 201910.0714.00954811-TA-760, expedido em 07 de outubro de 2019, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 05008915520128260450 (TJSP - 2º Ofício Judicial de Piracaia-SP), fica **CANCELADA** a indisponibilidade dos bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando conseqüentemente **DISPONÍVEL** parte do imóvel objeto da presente,

= CONTINUA NA FICHA Nº 03/f.=

# Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

LIVRO Nº 2: Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

= CNS - 12.083-2 =

CNM: 120832.2.0001915-23

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 1.915

= Ficha 03 =

com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.11. Protocolo nº 69.353 de 07/10/2019, Livro 1-D. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000016730194**

O Escrevente Autorizado, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

Av.16/1:915 - Piracaia, 17 de setembro de 2020.

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 202009.0216.01302778-TA-041, expedido em 02 de setembro de 2020, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 15007426620178260450 (TJSP - 2 OFÍCIO JUDICIAL DE PIRACAIA-SP), fica CANCELADA a indisponibilidade dos bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando conseqüentemente **DISPONÍVEL** parte do imóvel objeto da presente, com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.10. Protocolo nº 71.120 de 03/09/2020, Livro 1-E. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000038565206**.

O Oficial Substituto, *Arnaldo Soares da Cunha* (Arnaldo Soares da Cunha).

AV.17/1915 - Piracaia, 16 de outubro de 2020.

**PENHORA** - Pela Certidão de Penhora datada de 09 de outubro de 2020, emitida pelo chefe de seção do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, 1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia-SP, Sr Alexandre Motta Delamano, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000339333, extraído dos autos do Processo nº 00054724220178260048 - Execução Civil, requerida por **SOLANGE NUNES RODRIGUES**, contra **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, consta que 25% do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 97.297,86, tendo sido nomeado fiel depositário, Glauco Vinicius Ferreira Godoy, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 71.438 de 09/10/2020, Livro 1-E. **SELO DIGITAL: 1208323E1000000004024720G**.

A Escrevente Autorizada, *Ana Claudia Souza Pinto* (Ana Claudia Souza Pinto).

Av.18/1915 - Piracaia, 10 de março de 2021.

**CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se esta averbação nos termos do Protocolo de Cancelamento nº 202103.0515.01516925-TA-340, expedido em 05 de março de 2021, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 10006689820198260450 (TJSP - 2 Ofício Judicial de Piracaia-SP), fica CANCELADA a indisponibilidade dos bens de **GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY**, já qualificado, ficando conseqüentemente **DISPONÍVEL** parte do imóvel objeto da presente, com relação ao Processo supra mencionado e cancelada a Av.12. Protocolo nº 72.570 de 05/03/2021, Livro 1-F. **SELO DIGITAL: 1208323E1000000004755921W**.

A Escrevente Autorizada, *Ana Claudia Souza Pinto* (Ana Claudia Souza Pinto).

AV.19/1915 - Piracaia, 10 de outubro de 2022.

**PENHORA** - Pela Certidão de Penhora datada de 14 de setembro de 2022, emitida pelo Sr. Hugo Fabio Silvano, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, 2º Ofício Judicial do Foro Central da Comarca de Piracaia-SP, expedida pelo Protocolo Penhora Online nº PH000435055, extraído dos autos do Processo nº 3001505-

= CONTINUA NO VERSO =

# Cartório de Registro de Imóveis - Comarca de Piracaia - SP

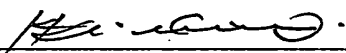
Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

CNM: 120832.2.0001915-23  
REGISTRO GERAL

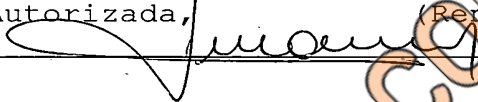
= CNS - 12.083-2 =

MATRÍCULA Nº 1.915

= Ficha 03/v. =

3220138260450- Execução Civil, requerida por **KIRTON BANK S.A-BANCO MULTIPLO**, CNPJ nº 01.701.201/0001-89 contra **WILSON LUIZ GODOY**, já qualificado, consta que 50% do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PENHORADO**, para garantia de execução na quantia de R\$ 214.187,56, tendo sido nomeado fiel depositário, Wilson Luiz Godoy, não constando a avaliação do imóvel. Protocolo nº 77.382 de 16/09/2022, Livro 1-H. **SELO DIGITAL: 120832331000000008224222Y**.  
A Oficiala,  (Katia Cristina Orsi Kiehl).

AV.20/1915 - Piracaia, 16 de outubro de 2023.

**INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Procede-se esta averbação nos termos da Ordem de Indisponibilidade de bens - Protocolo nº 202309.0415.02909058-IA-700, expedida em 04 de setembro de 2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de bens extraída do Processo nº 00121265220165150140 (TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Atibaia - SP - Vara do Trabalho de Atibaia), para constar que foi determinado a indisponibilidade dos bens de **WILSON LUIZ GODOY**, já qualificado, ficando indisponível parte do imóvel objeto da presente matrícula. Protocolo nº 80.347 de 12/09/2023, Livro 1-I. **SELO DIGITAL: 1208323E10000000102648235**.  
A Escrevente Autorizada,  (Renata Donizeti Moraes Melo)

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital